Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 18 a 19
Lº nº 10

LEI Nº 1.398, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.973

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS SERVIÇOS DE 169.800,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a executar, por administração direta, os serviços de 169.800,00 m² (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS METROS - QUADRADOS) de pavimentação, em macadame betuminoso, com capeamento por penetração, em ruas da cidade ainda não dotadas desse melhoramento, de acordo com o plano anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante - desta lei, respeitada a execução proporcional e concomitante dos planos aprovados pelas Leis Municipais nºs 1.190, 1.276 e 1.343, - respectivamente de 23/junho/1.971, 07/julho/1.972 e 12/abril/1.973.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As condições técnicas para a execução dos serviços obedecerão às seguintes especificações: a) sub - -base de 30 (trinta) centímetros; b) base de macadame betuminoso- com espessura igual a 10 (dez) centímetros; c) espessura do capeamento igual a 2,5 (dois e meio) centímetros.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução dos serviços- ora autorizados, correrão, no corrente exercício, por conta da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - e) Ruas e Avenidas - 102 / 4.1.2.0.9 .4 - Serviços em Regime de Programação Especial - 01 - Para prosseguimento dos serviços de pavimentação asfáltica, do orçamento - municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias para continuação e conclusão do plano ora aprovado.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro -

958

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

de outubro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de outubro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente